



RESOLUÇÃO CFM Nº 1.000/1980

(Publicado no D.O.U. de 21 de julho de 1980, Seção I, Parte II)

Revogada pela Resolução CFM nº 1.295/1989

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as especialidades para efeito de Registro de Qualificação de médicos previsto na [Resolução CFM-Nº 734/76](#);

CONSIDERANDO o disposto no ítem 2 (dois) da [Resolução CFM-Nº 879/78](#);

CONSIDERANDO o decidido em Sessão Plenária do Conselho Federal de Medicina de 28 de junho de 1980;

RESOLVE:

Acrescentar à relação de especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina para efeito de Registro de Qualificação de Especialistas as seguintes:

HANSENOLOGIA
HOMEOPATIA

Rio de Janeiro, 04 de junho de 1980.

MURILLO BASTOS BELCHIOR
Presidente

JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SANTOS
Secretário-Geral